



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 027/2021-PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia 17/08/2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº **937020**.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade em preservar e conservar as características funcionais das câmaras frigoríficas, evitando sua paralisação e conseqüentemente perda de insumos, estas instaladas nas Unidades Operacionais Sesc Guaxuma, Sesc Arapiraca e Banco de Alimentos Mesa Brasil, para que sejam mantidos os seus valores patrimoniais e as suas condições normais de utilização.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM GÁS REFRIGERANTE INCLUSO, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS RESFRIADA/CONGELADA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS**, compreendendo Sesc Guaxuma, Sesc Arapiraca e Banco de Alimentos do Programa Mesa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

2.3. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0214/2020, de 18/12/2020 e regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

2.4. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.6. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado (Licitações do SESC/AL).
- b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com a RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas: de 17h do dia 02/08/2022 até às 09h do dia 17/08/2022.

3.1.2. Abertura das propostas: às 09h do dia 17/08/2022.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h do dia 17/08/2022.

3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

4.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.2 Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autentica os documentos.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação:

5.3.1. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

5.3.3. Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste **Pregão Eletrônico**.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o **Sesc**, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

5.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

5.4.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

5.4.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

6.3. Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br, devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.1.3. As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

7.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

7.1.7. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de Preços, deverá ser elaborada e enviada **concomitantemente**, com a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.2. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

8.4. Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS encaminhada(s)/ recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexequível(is), cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.8. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.9. Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos **30 (trinta) minutos subsequentes** ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

8.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. A(s) licitante(s) deverá(ão) informar na sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

8.12. Os lances ofertados deverão ser no **valor total do lote, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.**

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.14.1. O Valor total do lote, deverá ser a soma dos resultados da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de cada item, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

8.14.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTA (S) E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** anual.

9.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

9.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

9.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.16. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 (dez) minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

9.18. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

9.19. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

9.20. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.22. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

9.23. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão Eletrônico.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

11.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.4. Quando a licitante apresentar preço final inferior a média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações posteriores ou a última alteração contratual consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

12.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

12.1.4. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

12.1.5. Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso.

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) e/ou “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

12.2.3. Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

12.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

12.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

12.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e cancelado pela Junta Comercial.

12.3.1.1. Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

12.3.1.2. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

12.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

12.4.2.1. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o serviço. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação.

12.4.2.1.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

12.4.2.2. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente conforme Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução 1.121 de 13 de dezembro de 2019, que versa sobre o registro obrigatório para pessoa jurídica que possua atividade básica ou que ou que execute serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo sistema Confea/CREA.

12.4.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

12.4.3.1. Responsável Técnico com a comprovação de vínculo (carteira de trabalho, contrato social da Licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura), sendo este profissional o responsável técnico pela emissão das ART'S correspondentes à execução dos serviços a serem contratados.

12.4.3.2. Caso a licitante apresente declaração de contratação futura, a comprovação da qualificação técnica-profissional deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

12.5. Observações:

12.5.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.5.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

12.5.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

12.5.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

12.5.5. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.7. Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

12.5.8. Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

12.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

12.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.5.11. O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

12.5.12. Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.13. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

12.5.14. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. sob pena de inabilitação.

13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)

13.1. A presente licitação, do MENOR PREÇO POR LOTE, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

13.3. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. E deverá:

13.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência em nome da licitante vencedora, para fins de pagamento.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

13.9. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

13.10. A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos serviços ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos serviços ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais serviços, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

13.11. A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

13.12. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

14.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

14.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 12.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

14.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

14.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

14.8. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, **no prazo total de 10 (dez) dias úteis**.

14.9. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

14.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

14.12. Não serão aceitos recursos que chegarem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

14.13. A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

18.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

18.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

18.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

18.5. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As licitantes vencedoras não poderão suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

18.10. Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

18.10.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.10.2. Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.10.3. Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

18.10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

19.2. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

19.3. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

19.4. As licitantes deveram estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

20. VISITAS TÉCNICAS

20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por colaborador designado pelo Sesc, para esse fim, que deverá assinar e carimbar a referida declaração;

20.2. A Visita Técnica é facultativa. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.3. Sendo solicitada visita técnica pelas licitantes, esta deverá ser **iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública**, devendo ser previamente agendada através dos telefones: (82) xxxx-xxxx, no horário das xxh às xxh, e apresentada a declaração, conforme modelo Anexo VII, sendo esta parte dos documentos de habilitação.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.4. Para a Visita técnica, a licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.5. O agendamento para realização das visitas técnicas poderá ser feito por meio do e-mail cpl@sescalagoas.com.br ou pelo tel. 2123-2407.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

21.2. O Sesc Alagoas **não** adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

21.4. A Licitante Vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

21.6. A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

21.7. É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

21.8. Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

21.9. O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo **ser renovado** por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação das partes.

21.10. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

21.11. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

21.12. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

21.13. Após a apresentação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

21.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

21.15. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

21.16. Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

21.17. O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340**.

21.18. Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

21.19. O presente processo licitatório é regido, pelas Resoluções Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012, Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas) - ANEXO I;

22.1.2. Modelo de Proposta – ANEXO II;

22.1.2. Declaração de Indicação do Responsável Técnico - ANEXO III;

22. 1. 3. Minuta do Contrato - ANEXO IV.

Maceió, 02 de agosto de 2022.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações técnicas e quantitativo)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM GÁS REFRIGERANTE INCLUSO, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS RESFRIADA/CONGELADA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS, compreendendo Sesc Guaxuma, Sesc Arapiraca e Banco de Alimentos do Programa Mesa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

2. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

2.1. Entende-se que a manutenção preventiva e corretiva deva garantir o funcionamento das câmaras frias dentro dos limites de temperatura previamente estabelecidos, de acordo com as normas e recomendações legais vigentes.

LOTE 1 – MUNICÍPIO ARAPIRACA		
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
01	Câmara frigorífica resfriada – Dimensão interna 2,80x2,90x2,64m.	SESC Arapiraca- Rua Manoel Francisco Cazuza, S/n, Santa Edwirges, Arapiraca-AL

LOTE 2 – MUNICÍPIO MACEIÓ		
01	Câmara frigorífica conjugada resfriada/congelada, composta de: Câmara de congelados- Dimensão interna 3,60x4,00x3,00m. Temperatura ambiente: - 20°C. Capacidade de estocagem 13,8 T. Isolamento: paredes, isopaineis -20cm, piso, isopoli -20cm. Câmera de resfriados: Dimensões internas- 3,80mx4,00mx3,20m. Temperatura ambiente – 0°. Temperatura entrada produto – 0°C. Capacidade de estocagem- 9,7 T	Mesa Brasil- Levada-Rua Santo Antônio, nº 119- Levada, Maceió-AL
02	Câmara frigorífica conjugada resfriada , dim. 4,34x4,64x2,40m, com painéis resfriados standard com piso pain com cond com. 220v/ trifásica: Painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes, teto e piso quando aplicável, com núcleo isolante térmico em	Banco de Alimentos Mesa Brasil – Rua Costa Leite, nº42, Centro, Maceió-AL

	poliestireno expandido com densidade de 13kg/m ³ .	
03	Câmara frigorífica congelado , dim. 4,34x4,64x2,40m, com painéis congelado standard com piso pain com cond com. 220v/trifásica: Painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes, teto e piso quando aplicável, com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m ³ .	Banco de Alimentos Mesa Brasil – Rua Costa Leite, nº42, Centro, Maceió-AL.
04	Câmara congelada no almoxarifado 2,40 x 3,40 x 3,10	Unidade SESC Guaxuma- Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Maceió-AL.
05	Câmara frigorífica conjugada resfriada/congelada, composto de: Câmara frigorífica de resfriamento e câmara congelada no almoxarifado 2,20 x 4,50 x 3,15 2,20 x 3,85 x 2,20	Unidade SESC Guaxuma- Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Maceió-AL.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados sem necessidade de chamada técnica, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação.

3.1.1. Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser realizados da seguinte forma:

Mensalmente

- Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão;
- Limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento;
- Complementação da carga de gás, complementação e/ou trocar óleo;
- Ajustes/regulagem, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora;
- Manutenção e substituição das borrachas das portas e troca de lâmpadas;

- Todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.
- Medir e anotar a tensão e corrente do motor;
- Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar, se necessários;
- Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo;
- Lubrificar os mancais e rolamentos;
- Verificar, ajustar ou substituir as correias;
- Verificar e apertar as conexões;
- Limpar condensadores;
- Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessário;
- Fazer limpeza geral dos equipamentos;
- Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores;
- Verificar o acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria;
- Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta e da cortina plástica de barreira;
- Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria;
- Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas.

Trimestralmente

- Medir e anotar a pressão de sucção;
- Medir e anotar a pressão de descarga;
- Medir e anotar o superaquecimento, se houver;
- Verificar os mancais e rolamentos;
- Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo;
- Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário;
- Verificar se há contatos defeituosos nas contadoras;
- Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos.

Calibração Semestral

- Os sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados semestralmente;
- A calibração deverá ser realizada em 3 pontos (2, 5 e 16°C – para a câmara fria e – 20°C, 0° e 20 – para o registrador);
- O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12 meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Observação: Todas as ações preventivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1 Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para conserto e/ou reparos que venha a ser indispensáveis para o funcionamento do equipamento, incluindo caso de avaria do equipamento.

3.2.2. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva e assistência técnica no prazo de até 4 (quatro) horas (unidades dentro da capital) e de 04 (quatro) horas (unidade do interior) após o recebimento do chamado técnico. As chamadas deverão ser atendidas por telefone fixo e/ou celular, whats app, e-mail ou por escrito, e o comparecimento do técnico deverá ser imediato, inclusive sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia ou da noite, conforme a demanda exigir.

3.2.3 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para Contratante.

3.2.4 Nos casos em que os aparelhos sofram uma manutenção corretiva, fora do período das manutenções preventivas, estes não poderão ser lançado no relatório de manutenções preventivas, deverão ser lançados no relatório de manutenção corretiva com emissão de Laudo técnico, descrevendo o problema e a solução.

3.2.5 A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificado e após a concordância da Contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a Contratante.

3.2.5.1 Da aquisição e reposição de peças

3.2.5.1.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento das peças, mediante autorização dos fiscais do contrato;

3.2.5.1.1 Em caso de necessidade de substituição de peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 2 (dois) orçamentos, sendo a peça adquirida junto à empresa que

apresentar o menor preço, cabendo a Contratada a execução do serviço de substituição e instalação.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de esloca-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.

4.2. Todo gás refrigerante para o funcionamento dos aparelhos deve ser de responsabilidade da Contratada, conforme especificação de cada equipamento;

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo as determinações do Contratante.

4.4. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

4.5. A manutenção preventiva a ser prestada pela Contratada restringe-se apenas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja necessidade de desmonte.

4.6. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pela Contratante, na pessoa do responsável pela fiscalização.

4.6.1. Devem constar nos Relatórios de Manutenção Preventiva as assinaturas dos responsáveis pelos equipamentos e em sua ausência pessoas indicadas que atestem os patrimônios vistoriados.

4.7. A Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato e com o Plano de Manutenção PMOC aprovado **pelo CREA, conforme normas vigentes.**

4.8. A Contratada, deverá emitir até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço o Relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva, onde será aberto o processo de análise do relatório com prazo de 05 (cinco) dias úteis para autorização da Nota Fiscal. O Relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve incluir descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, a relação dos equipamentos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento, além de relatório fotográfico dos serviços executados. Caso existam inconsistências no preenchimento do relatório identificadas pela Fiscalização do Contratante, a Contratada deverá proceder com a correção das inconsistências encontradas.

4.9. No caso de avaria ou desgastes dos equipamentos, cuja reparação (manutenção corretiva) seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças, filtros, compressores e outros componentes, a Contratada irá emitir um laudo técnico no prazo máximo de 48 horas, com as devidas considerações, em seguida a Contratante irá proceder com processo interno de cotação, para assim realizar a compra do referido componente, que atenderá ao menor preço.

4.9.1. As peças/componentes somente serão fornecidas após a autorização da Contratante.

4.9.2 A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados a partir da data da comunicação da aprovação do orçamento pela Contratante.

4.10. Os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 90 (noventa) dias para a mão-de-obra executada;
- b) 6 (seis) meses para compressor substituído;
- c) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

4.11. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à Contratante, após o conserto dos equipamentos.

4.12. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa Contratada deverá elaborar relatório da manutenção corretiva, entregando cópia à Contratante, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo do equipamento reparado e localização do equipamento;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo responsável de manutenção da unidade.
- e) Relatório fotográfico dos serviços executados.

4.12.1. Os serviços de natureza corretiva só deverão ser executados quando autorizados pela Contratante, através de pedido de compra, emitido pela Coordenação de Compras e Almoxarifado (CCA).

4.12.2 A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, conforme descrito no item **4.9**.

4.13. A Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

4.13.1 O atendimento, para a manutenção corretiva, deverá observar o item 3.2.2 deste Termo de Referência (anexo I);

4.13.2. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite se for o caso, nos finais de semana, a critério da Contratante;

4.13.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

4.13.4. Manter na Contratante ferramenta necessária à execução dos serviços, durante a prestação dos serviços;

4.13.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.13.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela Contratante, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual adequados.

4.13.7. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

- a) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos da Contratante;
- b) falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários da Contratante;
- c) a pedido da Contratante.

4.13.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

4.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;

4.14.1 Quando dos serviços de instalação elétrica, os profissionais deverão estar conforme determina a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) norma que regulamenta as atividades do setor elétrico, e deverão ser apresentados documentos de qualificação e capacitação, autorização para trabalho com eletricidade, além do curso de 40 horas de segurança, conforme determina a NR-10;

4.14.2. Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

4.14.3. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação do documento de habilitação profissional do Responsável Técnico.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4.14.4. Apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a comprovação da qualificação técnica-profissional do Responsável Técnico, caso a Licitante tenha firmado declaração de contratação futura.

4.14.4.1 Em casos excepcionais, esse profissional indicado pela **Licitante** como Responsável Técnico poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.15. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo Contratante.

4.16. Apresentar ao Contratante, técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados com **crachá e uniforme**, quando em serviço nas dependências da Contratante.

4.17. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

4.19. É expressamente vedada à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SESC/AL durante a vigência do contrato;

4.20. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do Contratante;

4.21 Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

4.22. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

4.23. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

4.24. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;

4.25. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

4.26. A Contratada, deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em Maceió/AL, no qual funcione a administração do contrato, onde ficarão lotados os representantes da Contratada junto ao SESC/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo por isso:

5.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer mão-de-obra da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.3 O não impedimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste Projeto Básico, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Serão aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

6.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

6.1.1.1. Na hipótese de a Contratada não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa conforme disposto no Edital;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

6.1.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, serão aplicadas multas sobre o valor da contratação;

6.1.1.3. As multas aplicadas, não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

6.1.2. Multa por Rescisão:

6.1.3. Havendo inexecução total, caracterizada pela ausência da prestação de serviços nos equipamentos, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, será aplicada uma multa, conforme disposto em Edital, sobre o valor total adjudicado, além de configurar a hipótese de rescisão contratual;

6.1.1.4. O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da Contratada, poderá ocasionar rescisão contratual e aplicação de multas previstas no contrato.

6.1.1.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

6.1.1.6. O Contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

Maceió, 23 de maio de 2022.

Gerência de Infraestrutura - GI



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto é a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM GÁS REFRIGERANTE INCLUSO, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS RESFRIADA/CONGELADA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS, compreendendo Sesc Guaxuma, Sesc Arapiraca e Banco de Alimentos do Programa Mesa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

LOTE 1 - ARAPIRACA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	--	-	--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE I = R\$					

LOTE 2 - MACEIÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	--	---	--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE II = R\$					



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____, __ (_____).

OBSERVAÇÕES:

A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

1. Prazo de Pagamento: Mínimo 30 dias
2. Prazo de Entrega: Conforme Anexo I
3. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 Dias
4. Todos os custos e Impostos Incidentes do Serviço e custos devem está inclusos no preço (Frete, impostos e outros).
5. Está ciente e de acordo com todas as Informações contidas no Edital e seus anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2021-PG, que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e inscrito (a) no **CREA e/ou CAU** _____ sob o nº _____, é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças de câmaras frigoríficas nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, compreendendo Sesc Guaxuma, Banco de Alimentos do Programa Mesa Brasil e Sesc Arapiraca, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos, na Unidade Sesc _____, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Licitante
Nome e Assinatura do Representante Legal da licitante



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV**

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2022-CT-XX

O **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, portador do documento nº 074569/O-7 expedido pelo CRC/RJ, conforme Resolução Sesc nº 1507/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na XX, na cidade de XX, Estado de XX, inscrita no CNPJ sob nº XX e Inscrição Estadual nº XX, neste ato representada pelo seu diretor **XX**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº XX e RG nº XX, com endereço profissional na XX, estado de XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com gás refrigerante incluso, sem reposição de peças de câmaras frigoríficas resfriada/congelada nas unidades operacionais do Sesc Alagoas, compreendendo Sesc Guaxuma, Sesc Arapiraca e Banco de Alimentos do Programa Mesa, conforme anexo I do Processo Licitatório nº 027/2021-PG e Pedido ao Fornecedor nº 22/XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, com término em XX de XXXX de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

LOTE 1 – MUNICÍPIO ARAPIRACA				
QUANT	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Câmara frigorífica resfriada - Dimensão interna 2,80x2,90x2,64m.	SESC Arapiraca- Rua Manoel Francisco Cazuza, S/n, Santa Edwirges, Arapiraca-AL	R\$	
VALOR TOTAL LOTE I		R\$		

LOTE 2 – MUNICÍPIO MACEIÓ				
QUANT	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Câmara frigorífica conjugada resfriada/congelada, composta de: Câmara de congelados- Dimensão interna 3,60x4,00x3,00m. Temperatura ambiente: -20°C. Capacidade de estocagem 13,8 T. Isolamento: paredes, isopaineis -20cm, piso, isopoli -20cm. Câmara de resfriados: Dimensões internas- 3,80mx4,00mx3,20m. Temperatura ambiente – 0°. Temperatura entrada produto – 0°C. Capacidade de estocagem- 9,7 T	Mesa Brasil- Levada-Rua Santo Antônio, nº119- Levada, Maceió-AL	R\$	
02	Câmara frigorífica resfriada, dim. 4,34x4,64x2,40m, com painéis resfriados standard com piso pain com cond com. 220v/ trifásica: Painéis de	Banco de Alimentos Mesa Brasil – Rua Costa Leite, nº42, Centro, Maceió-AL	R\$	



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

	isolamento térmico de dupla face para paredes, teto e piso quando aplicável, com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m ³ .			
03	Câmara frigorífica congelado , dim. 4,34x4,64x2,40m, com painéis congelado standard com piso pain com cond com. 220v/trifásica: Painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes, teto e piso quando aplicável, com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m ³ .	Banco de Alimentos Mesa Brasil – Rua Costa Leite, nº42, Centro, Maceió-AL	R\$	
04	Câmara congelada no almoxarifado 2,40 x 3,40 x 3,10	Unidade SESC Guaxuma- Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Maceió-AL.	R\$	
05	Câmara frigorífica conjugada resfriada/congelada, composto de: Câmara frigorífica de resfriamento e câmara congelada no almoxarifado 2,20 x 4,50 x 3,15 2,20 x 3,85 x 2,20	Unidade SESC Guaxuma- Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Maceió-AL.	R\$	
VALOR TOTAL LOTE II R\$				
VALOR GLOBAL R\$				



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e/ou supressões nos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber:

I – SESC ARAPIRACA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

II – BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

III – SESC GUAXUMA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

§ 4º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§ 5º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços;

§ 7º Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º O pagamento será suspenso enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária.

§ 3º O pagamento decorrente do presente Contrato poderá ser retido em parte pelo **Contratante** até o limite dos valores das obrigações trabalhistas/previdenciárias descumpridas ou não comprovadas pela **Contratada**.

§ 4º O **Contratante** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, compensar eventuais valores que lhe sejam devidos pela **Contratada** com qualquer crédito desta com o **Contratante**, inclusive decorrentes de penalidades aplicadas e em caso de eventuais ações judiciais ou administrativas, desde que haja prévia notificação, a fim de dar ciência à **Contratada** da compensação.

§ 5º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 6º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 7º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço previsto neste Contrato será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação do IPCA (IBGE) ou outro indicador equivalente para o devido reajuste na época da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato/ARP;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

§ 1º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato/ARP.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
---	--------------	--

§ 2º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§ 3º A critério da CONTRATADA, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 4º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 5º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
 - II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
 - III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
- Instrução;
- IV. Decisão; e
 - V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados;

III. Receber os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações constantes no presente Contrato;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

IV. Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer serviço prestado distinto das especificações constantes no presente Contrato ou que não apresentarem condições para uso;

V. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto deste Contrato;

VI. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Possuir e-mail para recebimento dos pedidos da prestação do serviço;

II. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar os serviços, objeto do presente Contrato, os quais **não terão** nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;

III. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício;

IV. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;

V. Fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção adequados a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

VI. Quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, terceiros e empregados do CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos ao Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;

VII. Comprometer-se a recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos tais como taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

VIII. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, interrupções no serviço;

IX. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, o qual atuará como Preposto da contratação;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

X. Atender às determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

XI. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

XII. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços, devendo administrar e executar todos os Contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desse Contrato perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA;

XIV. Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;

XV. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

XVI. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega dos serviços;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo as determinações do Contratante.

XVIII. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente.

XIX. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

XX. A Contratada deverá estar preparada para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.

II. As peças, quando necessária à sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas.

III. O gás refrigerante para o funcionamento dos aparelhos deve ser de responsabilidade da Contratada conforme especificação de cada equipamento;

IV. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

V. A Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura do Contrato e com o Plano de Manutenção PMOC aprovado **pelo CREA, conforme normas vigentes.**

VI. A Contratada, deverá emitir até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço o Relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva, onde será aberto o processo de análise do relatório com prazo de 05 (cinco) dias úteis para autorização da Nota Fiscal. O Relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve incluir descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, a relação dos equipamentos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento, além de relatório fotográfico dos serviços executados. Caso existam inconsistências no preenchimento do relatório identificadas pela Fiscalização do Contratante, a Contratada deverá proceder com a correção das inconsistências encontradas.

VII. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pela Contratante, na pessoa do responsável pela fiscalização.

VIII. Devem constar nos Relatórios de Manutenção Preventiva as assinaturas dos responsáveis pelos equipamentos e em sua ausência pessoas indicadas que atestem os patrimônios vistoriados.

IX. No caso de avaria ou desgastes dos equipamentos, cuja reparação (manutenção corretiva) seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças, filtros, compressores e outros componentes, a Contratada irá emitir um laudo técnico no prazo máximo de 48 horas, com as devidas considerações, em seguida a Contratante irá proceder com processo interno de cotação, para assim realizar a compra do referido componente. Havendo necessidade de aquisição de peças a Contratada terá prioridade no fornecimento do item, desde que, o preço ofertado seja o menor pesquisado.

IX.I. As peças/componentes somente serão fornecidas após a autorização da Contratante.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

IX.II. A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados a partir da data da comunicação da aprovação do orçamento pela Contratante.

X. Os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a)** 90 (noventa) dias para a mão-de-obra executada;
- b)** 6 (seis) meses para compressor substituído;
- c)** 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

XI. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à Contratante, após o conserto dos equipamentos.

XII. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa Contratada deverá elaborar relatório da manutenção corretiva, entregando cópia à Contratante, em que deverá constar:

- a)** Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo do equipamento reparado e localização do equipamento;
- b)** Data, hora de início e término dos serviços;
- c)** Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d)** O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo responsável de manutenção da unidade.
- e)** Relatório fotográfico dos serviços executados.

XIII. Os serviços de natureza corretiva só deverão ser executados quando autorizados pela Contratante, através de pedido de compra, emitido pela Coordenação de Compras e Almoxarifado (CCA).

XIV. A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

XV. A Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

- a)** O atendimento, para a manutenção corretiva, deverá ser de até 04 (quatro) horas (unidade dentro da capital) e de até 12 (doze) horas (unidades no interior) após o recebimento do chamado técnico, de segunda à domingo, inclusive feriados;
- b)** Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite se for o caso, nos finais de semana, a critério da Contratante;

- c) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- d) Manter na Contratante ferramenta necessária à execução dos serviços, durante a prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- f) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual adequados.
- g) Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
 - h) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos da Contratante;
 - i) falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários da Contratante;
 - j) a pedido da Contratante.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

XVI. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;

- a) Quando dos serviços de instalação elétrica, os profissionais deverão estar conforme determina a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) norma que regulamenta as atividades do setor elétrico, e deverão ser apresentados documentos de qualificação e capacitação, autorização para trabalho com eletricidade, além do curso de 40 horas de segurança, conforme determina a NR-10;
- b) Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

XVII. Apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato a comprovação da qualificação técnica-profissional do Responsável Técnico, caso a **CONTRATADA** tenha firmado declaração de contratação futura.

XVIII. Em casos excepcionais, esse profissional indicado pela **CONTRATADA** como Responsável Técnico poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

XIX. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação do documento de habilitação profissional do Responsável Técnico.

XX. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo Contratante.

XXI. Apresentar ao CONTRATANTE, técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados com **crachá e uniforme**, quando em serviço nas dependências da Contratante.

XXII. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

c) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XXIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

XXIV. É expressamente vedada à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SESC/AL durante a vigência do contrato;

XXV. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do Contratante;

XXVI. Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

XXVII. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

XXVIII. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

XXIX. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;

XXX. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Infraestrutura como **GESTORA e UNIDADE FISCAL TÉCNICA** deste Contrato, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

GESTORA	FISCAL TÉCNICA	GESTORA ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos, penalizações e rescisões</u> do Contrato	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO</u> X <u>REALIZADO.</u>		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico
--	--	--

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes Contratadas será através dos contatos respectivos:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Unidade Gestora: telefone (xxxxxxx – e-mail xxxxxxxxxxxx;
- b) Unidade Fiscal Técnica: telefone (xxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx;
- c) Unidade Gestora Administrativa: telefone xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx.

I- DA CONTRATADA:

- a) Por meio do telefone (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXX@XXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O **Contratante** poderá rescindir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **Contratante** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

- a) Inadimplência da **Contratada** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **Contratada** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

- b) Falência, liquidação e estado de insolvência da **Contratada**.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

c) Reiteradas reclamações por parte do **Contratante** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **Contratante**, prejudique a execução do objeto contratado.

g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **Contratada** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **Contratante**.

h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **Contratada** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Contratante**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Sesc Alagoas nº 027/2021-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O presente Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

I. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do objeto do presente instrumento.

a) O CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

II. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

II. A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

III. A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

IV. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

V. A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

VI. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. Confirmação da existência de tratamento;
- b. Acesso aos dados;
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- g - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

VII. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2022.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE
ALAGOAS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____